

		PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -		Número da Nota 00000610	
				Data e Hora de Emissão 01/04/2022 09:51:03	
<small>2022040143243311900014482433119000144</small>				Código de Verificação KLVD-GWUA	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 32.433.119/0001-44		Inscrição Municipal: 1.151.827-3		Inscrição Estadual: ---	
Nome/Razão Social: A3 SERVICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA					
Nome Fantasia: A3 CONTEUDO E COMUNICACAO LTDA				Tel.: 2137471738	
Endereço: RUA DA QUITANDA 86, SAL 201 - CENTRO - CEP: 20091-902					
Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ		E-mail: contato@a3ascom.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 087.011.227-97		Inscrição Municipal: ----		Inscrição Estadual: ----	
Nome/Razão Social: FLAVIO NANTES BOLSONARO					
Endereço: PRA DOS TRES PODERES 00, ANEXO I 17º ANDAR - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA				Tel.: (21)34967763	
Município: BRASILIA		UF: DF		E-mail: fbolsonaro@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Consultoria de comunicação para o senador Flavio Nantes Bolsonaro, para divulgar as ações de mandato em veículos de imprensa (sites, rádios, jornais impressos, blogs, revistas, TVs), através de envio de notas, matérias e artigos; atendimento de demandas de imprensa relacionadas ao mandato; clipping de notícias relacionadas ao mandato; promoção de relacionamento do senador com formadores de opinião; acompanhamento em agendas.					
Período: Março/2022					
Seguem os dados bancários: Banco: Bradesco Ag: 0469 CC: 19595-2 PIX: 32433119000144					
A3 Serviços de Publicidade e Comunicação - (21)3747-1738					
SERVIÇO JÁ QUITADO					
VALOR DA NOTA = R\$ 18.000,00					
Serviço Prestado 35.01.03 - assessoria de imprensa					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	36,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. 					